



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4949 DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2015, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes ao recurso federal liberado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

1º Segmento - Proteção Especial de Alta Complexidade

| ENTIDADES | MENSAL | TOTAL |
|--|---------------------|----------------------|
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente) | R\$ 1.889,68 | R\$ 22.676,16 |
| Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Dependente) | R\$ 936,36 | R\$ 11.236,32 |
| Sociedade Obreiros da Caridade (Independente) - Vila Lucas Evangelista | R\$ 573,96 | R\$ 6.887,52 |
| Total | R\$ 3.400,00 | R\$ 40.800,00 |

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2472.

2º Segmento - Proteção Especial de Média Complexidade

| ENTIDADES | MENSAL | TOTAL |
|--|----------------------|-----------------------|
| APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro | R\$ 7.425,00 | R\$ 89.100,00 |
| ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro | R\$ 2.925,00 | R\$ 35.100,00 |
| Total | R\$ 10.350,00 | R\$ 124.200,00 |

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242.4010-2469.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2015, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal.

1º Segmento - Proteção Especial de Alta Complexidade

| ENTIDADES | MENSAL | TOTAL |
|--|-------------------|---------------------|
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente) | R\$ 377,93 | R\$ 4.535,16 |
| Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Dependente) | R\$ 187,27 | R\$ 2.247,24 |
| Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista (Independente) | R\$ 114,79 | R\$ 1.377,48 |
| Total | R\$ 679,99 | R\$ 8.159,88 |

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2473.

“Deus Seja Louvado”

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**2º Segmento - Proteção Especial de Média Complexidade**

| ENTIDADES | MENSAL | TOTAL |
|---|---------------------|-----------------------|
| APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro | R\$ 1.485,00 | R\$ 17.820,00 |
| ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro | R\$ 585,00 | R\$ 7.020,00 |
| Total | R\$ 2.070,00 | R\$ 24.840,00 |
| Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2453. | | |
| Total Recurso Federal | | R\$ 165.000,00 |
| Total Contrapartida | | R\$ 32.999,88 |

Art. 3º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de março de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”